

Artur Nogueira, 28 de abril de 2026.

**OFÍCIO N.º 007/2026**

**REF.: RESPOSTA AO OFÍCIO nº 034/2026 - G.P. – Requerimento 011/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira  
**ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS.**

Servimo-nos do presente para apresentar às informações solicitadas através do ofício nº 034/2026 – G.P, referente requerimento 011/2026.

**1 - Item A.3. REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHO(S) E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS e Item D.3.1 GRATIFICAÇÃO SERVIDORES EFETIVOS.**

Por meio da Lei Complementar n.º 733, de 20 de março de 2025, foi instituída a Reforma Administrativa junto ao FUNPREMAN, deixando assim de existir a gratificação aos seus diretores. Nos termos do § 2º do artigo 50 da Lei 243/2001 (com redação da LC 733/2025) é expressamente proibido a concessão de gratificação ou outro tipo de benefício pecuniário aos cargos de livre nomeação e exoneração.

Dessa forma, o apontamento quanto a concessão de gratificação foi sanada, deixando de existir, estando o FUNREMAN em consonância com o entendimento do TCE.

**2 - Itens A.4.1. CONSELHO FISCAL e A.4.2. APRECIÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO) e Item A.4.3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS – CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS.**

Em atenção ao recomendado pelo TCE -SP e em atendimento às normas de governança e regularidade previdenciária, vimos informar as providências adotadas, onde todos os membros da diretoria se encontram certificados. Para certificação de membros de conselhos/comitês, temos a esclarecer:

As provas de certificação exigidas pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SRPPS) apresentam um elevado nível de complexidade, com conteúdos que extrapolam a rotina administrativa, cotidiana dos servidores e conselheiros, tais como **Gestão de Ativos, Mercado Financeiro, Cálculo Atuarial e Compliance**. Exigem um nível de aprendizado técnico, específico e, visando a eficiência e o sucesso nos exames, precisamos realizar cursos preparatórios.

Com a obrigatoriedade de certificação para garantir a **governança e conformidade** a fim de atrair servidores qualificados para os conselhos, o Município editou a **Lei Complementar Municipal nº 742/2025** que autoriza **FUNPREMAN** a instituir o pagamento de **Jeton de Presença**.

Esta medida visa incentivar a participação ativa e, principalmente, a **qualificação dos membros** dos conselhos, alinhando-se às exigências federais de certificação de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), tendo como publico alvo.

- Membros integrantes do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do FUNPREMAN.
- Objetivo do Jeton: Remunerar a participação em reuniões e incentivar que os conselheiros busquem a **certificação profissional** obrigatória, conforme as normas da Secretaria de Previdência (SPREV), sendo vinculado à efetiva presença nas reuniões deliberativas e ao cumprimento de requisitos de capacitação técnica.

Acreditamos que com estas medidas estaremos suprimindo esta recomendação.

### 3 - DESEQUILÍBRIO ATUARIAL – LEI DE APORTES – PLANO DE AMORTIZAÇÃO

A Lei Complementar n.º 738, de 15 de abril de 2025, adequou o Plano de Custeio ao RPPS, dos Poderes Executivo, Legislativo e suas Autarquias e visando o equilíbrio atuarial de acordo com Emenda Constitucional 103/2019 e o Município também editou a Lei Complementar 669/2021, que Instituiu a Reforma da Previdência no Âmbito do Município de Artur Nogueira.

Assim, atendendo a recomendação apontada.

*Handwritten signature*

#### 4 - Item D.6.2. RESULTADO DOS INVESTIMENTOS, Item D.6.4. ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) EXERCÍCIOS

As contas analisadas pelo TCE referem-se ao exercício de 2022, época em que o Mundo ainda passava por uma das maiores situações de calamidade pública – a COVID 19.

Em meio a essa situação, por óbvio que os rendimentos de aplicações foram totalmente insatisfatórios, para todos os seguimentos, não apenas para os RPPS, onde até mesmo a Egrégia Corte discorre que esta não foi situação exclusiva do instituto.

Passado esse período gravíssimo, podemos afirmar que o FUNPREMAN está sempre na busca por melhores resultados em suas aplicações, com uma carteira diversificada e em consonância com a sua Política de Investimentos e Meta Atuarial.

No final do exercício de 2025, a carteira do RPPS atingiu um valor total de R\$ 128.703.762,42 (cento e vinte e oito milhões, setecentos e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), com evolução do PL da carteira em 19,44%, com meta atuarial estabelecida em 9,44% e atingida de 13,27%, com retorno dos investimentos na ordem de R\$ 14.612.514,74 (quatorze milhões seiscentos e doze mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). Esse resultado reflete uma boa performance, assim como o crescimento do patrimônio do Instituto no ano anterior, fruto de uma gestão fundamentada em estudos cuidadosos e na identificação de oportunidades no mercado.



**Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano de 2025**

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgate	Saldo no Mês	Retorno	Retorno Acum	Retorno Mês	Retorno Acum	Meta Mês	Meta Acum	Gdp Acum	VaR
Jan	107.710.035,22	100.000,00	869.278,67	106.940.756,55	1.097.225,10	1.997.225,10	1,85%	1,85%	0,58%	0,58%	317,25%	1,36%
Fev	109.687.981,65	1.720.000,00	176.437,99	112.008.278,98	776.735,32	2.773.960,42	0,70%	2,58%	1,70%	2,28%	111,79%	1,20%
Mar	112.008.278,98	430.000,00	82.073,48	113.479.675,57	1.095.071,07	3.869.031,49	0,97%	3,56%	0,53%	3,24%	169,90%	1,19%
Abr	113.479.675,57	470.000,00	601.437,00	114.999.238,57	1.745.316,89	5.614.348,38	1,54%	5,10%	0,82%	4,05%	120,21%	1,50%
Mai	114.999.238,57	480.000,00	826.437,99	115.950.031,82	1.296.914,74	6.911.263,12	1,13%	6,34%	0,67%	4,78%	152,74%	1,22%
Jun	115.950.031,82	0,00	102.579,80	116.967.895,79	1.120.443,77	8.031.706,89	0,97%	7,37%	0,63%	5,43%	135,63%	0,99%
Jul	116.967.895,79	1.960.000,00	515.739,38	118.739.614,77	627.458,36	8.659.165,25	0,53%	7,94%	0,70%	6,18%	128,57%	0,83%
Ago	118.739.614,77	510.000,00	30.897,74	120.079.818,32	857.501,00	9.517.066,24	0,72%	8,72%	0,29%	6,45%	134,30%	1,00%
Set	120.079.818,32	708.000,00	90.002,42	121.833.774,45	1.143.958,56	10.661.024,80	0,95%	9,73%	0,51%	7,45%	150,80%	1,23%
Out	121.833.774,45	900.000,00	63.814,90	123.639.958,30	1.279.638,81	11.940.663,61	1,05%	10,90%	0,55%	8,03%	155,76%	0,83%
Nov	123.639.958,30	900.000,00	140.840,63	125.599.117,52	1.840.444,59	13.781.108,20	1,45%	12,38%	0,95%	8,62%	142,00%	0,76%
Dez	125.599.117,52	3.820.000,00	1.841.841,75	128.703.762,42	1.126.406,85	14.907.515,05	0,88%	13,27%	0,79%	9,44%	140,82%	1,02%

Investimentos x Meta de Rentabilidade x PL



Figura 1

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos  
Av. Paulista, 102 - Cj. 10 - Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ: 01.110.000 - Telefone: (11) 3478.8410

## 5 - CRP JUDICIAL

O FUNPREMAN possui nesse momento o CRP emitido pela via judicial.. Embora seja por decisão judicial, esse fato não impede que o Município receba transferência do Governo Federal.

Cumpra esclarecer que o Ministério da Previdência Social, por meio da Portaria n.º 2.024, de 15 de outubro de 2025, instituiu o Programa de Regularidade Previdenciária (Pró-Regularidade RPPS).

Diante dessa nova opção, o FUNPREMAN poderia estar providenciando a sua participação do referido programa, com o intuito de voltar a emissão do CRP pela via administrativa, porém com a existência de débito de Contribuições Patronais não repassadas e não parceladas pelo Saeam – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, para os exercícios de 2023 e 2025, a CRP não seria emitida, por não atender os critérios de liberação.

*Adriano*

Caso seja necessário informações adicionais, estamos a disposição, através do telefone 19- 3827.3813 e ou endereço eletrônico presidencia@funpreman.sp.gov.br

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

  
Presidente Superintendente - Funpreman  
Adalberto Di Lábio

Adalberto Di Lábio  
Pres. e Superintendente Financeiro  
FUNPREMAN  
RG: 15.686.702-3